



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

25 de outubro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 386/2021

De, 25 de Outubro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 264.394,44 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.070 Secretaria de Educação**  
**Rubrica: 12 365 1002 2089 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB VAAT 70%**  
**Elemento de Despesa**

3190.11	1118	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	Civil
.....					
..R\$ 162.836,44					

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

**Rubrica: 12 365 1002 2090 Equipar unidades da Educação Infantil - FUNDEB VAAT 30%**

**Elemento de Despesa**

4490.52 1119 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.558,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

**Rubrica: 12 361 1002 2091 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB VAAT 70%**

**Elemento de Despesa**

3190.11 1118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 60.000,00

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

**Finalidade:** Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementação VAAT.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art.3º-** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de BOA VENTURA, Estado da Paraíba, 25 de Outubro de 2021.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
Prefeita Municipal